TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

DECRETO Nº 1.162 DE 08 DE MAIO DE 1.980.

Fixa novo valor para a Unidade Fiscal (U.F) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O ENGENHEIRO FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso da atribuição' que lhe é concedida pelos §§ 1º e 4º do art. 1º da Lei nº 137, de 28 de julho de 1977 e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 84.675, de 30 de abril de 1980, do Governo Federal, foram estabelecidos novos valores para a Unidade Fiscal em todo o País;

CONSIDERANDO que o Território Federal de Rondônia está incluído na 2a. Região;

CONSIDERANDO que conforme ficou estabelecido na Lei nº 137/77 cabe ao Prefeito fixar anualmente os novos valores de referência,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa para este Município, em CR$ 1.940,50 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS), o valor de referência fixado para esta Região pelo Decreto nº 84.675, de 30 de abril de 1980, o valor da Unidade Fiscal.

Art. 2º - Para os efeitos de tributação este Decreto entrará em vigor no exercício de 1981 e para

os demais efeitos na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Prefeito em Exercício

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Sec. Municipal de Administração

- LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Sec. Municipal de Finanças

- AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral